

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E SOCIETÁRIA DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. – BR

1. ATA DE APROVAÇÃO

Política aprovada pelo Conselho de Administração da Petrobras Distribuidora S.A. - Ata CA BR 766, item 10, de 25/06/2018, Pauta nº 97/2018.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras Distribuidora S.A. (BR), doravante também denominada “Companhia”, e recomenda-se a sua adoção pelas subsidiárias integrais, sociedades controladas e coligadas, respeitando os devidos trâmites societários pertinentes.

3. PRINCÍPIOS

3.1. Esta Política tem por princípio estabelecer orientações relacionadas às práticas de governança corporativa, nos termos da legislação, da regulamentação aplicável e dos documentos societários vigentes. O Modelo de Governança Corporativa e Societária tem como objetivo contribuir para:

- i) garantir a sustentabilidade da BR e a perenização das melhores práticas de governança;
- ii) aprimorar o processo decisório na alta administração;
- iii) aprimorar os processos de planejamento, os controles e o desempenho da companhia;
- iv) aumentar a transparência e a divulgação de informações;
- v) fortalecer a imagem institucional e a reputação da Companhia; e
- vi) gerar valor para os acionistas e demais partes interessadas, de forma ética e sustentável.

3.2. O Modelo de Governança Corporativa e Societária tem seu funcionamento orientado por:

- i) transparência;
- ii) respeito e tratamento equânime aos acionistas e demais partes interessadas;
- iii) prestação de contas;
- iv) responsabilidade econômica, social e ambiental; e
- v) respeito aos requisitos legais e regulatórios estabelecidos nos países onde atua.

3.3. O Modelo de Governança Corporativa e Societária submete-se aos princípios descritos no Código de Ética do Sistema Petrobras e refletidos no Guia de Conduta da Petrobras Distribuidora, os quais promovem tolerância zero à fraude, à corrupção e a quaisquer desvios de conduta, apresentando comportamentos a serem adotados, orientados pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade.

4. DIRETRIZES

4.1. Realizar a revisão permanente do Modelo de Governança Corporativa e Societária, visando à incorporação das melhores práticas de governança.

4.2. Seguir as Políticas, Diretrizes e demais Instrumentos de Governança Corporativa e Societária aprovados por seus respectivos órgãos de administração.

4.3. Adotar e promover práticas de governança societária, de planejamento, de avaliação de desempenho econômico/financeiro e de controle, inclusive das participações minoritárias, buscando promover alinhamento com o planejamento estratégico da BR, e em conformidade com as avaliações técnica, econômica, financeira e jurídica inerentes aos investimentos e parcerias.

4.4. A Companhia no exercício de seu dever de diligência e direito, fiscalizará as sociedades nas quais detém participação, solicitando das mesmas informações e controles, conforme indicado, em especial, na Lei 13.303/16 e no Decreto 8.945/16.

5. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social da Petrobras Distribuidora S.A.;
- Código de Ética do Sistema Petrobras;

- Guia de Conduta da Petrobras Distribuidora S.A.;
- Lei 13.303/2016;
- Decreto 8.945/2016;
- Lei 6.404/76.

6. DEFINIÇÕES

Diretrizes: são instruções que direcionam a atuação da Companhia, visando o alcance de seus objetivos e metas.

Governança Corporativa: conjunto de práticas, regras de funcionamento e relacionamento entre os acionistas ou cotistas, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, a Auditoria Independente, o Conselho Fiscal e demais partes interessadas, com a finalidade de aprimorar o desempenho da Companhia e o processo decisório na alta administração, contribuir para a sustentabilidade da Companhia, melhorar a imagem institucional e facilitar o acesso ao capital a custos mais baixos.

Governança Societária: conjunto de práticas e regras de funcionamento voltados para o alinhamento estratégico das sociedades aos interesses da Companhia, obtido por meio do desdobramento da estratégia, das políticas e diretrizes, dos instrumentos de governança e aspectos operacionais pertinentes.

Participação Minoritária: Participação societária equivalente a cinquenta por cento ou menos do capital votante em qualquer outra empresa, inclusive transnacional ou sediada no exterior.

Sistema Petrobras: Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas subsidiárias integrais, controladas, controladas em conjunto e coligadas, conforme quadro societário vigente.